



**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 127/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**MENOR PREÇO POR ITEM MENSAL**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de Guaíba/RS, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, mediante **Pregoeiro Oficial** designado pela **Portaria Municipal n.º 478/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 204/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM MENSAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, Registro de preços de Postos de Serviços de 44h. Sendo eles: 5 postos de cozinheiras 44h + foguista; 5 postos de serviços gerais 44h + foguista; 10 postos de portaria noturno 12X36; 10 posto de portaria diurna 12x36, (Conforme Termo de referencia) para a Secretaria de Assistência Social e Trabalho e seus equipamentos, pelo período de doze (12) meses. Atraves do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º. 10.024/2019, Lei Municipal n.º 3611/2017, Decreto Municipal n.º 154/2020, Medida Provisória n.º 1.047/2021 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.**

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h50min do dia 18/09/2023.**

**ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas do dia 18/09/2023, horário de Brasília-DF.**

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1. **até às 13h50min do dia 18/09/2023.**

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

**2.1.** O presente edital objetiva Registro de preços de Postos de Serviços de 44h. Sendo eles: 5 postos de cozinheiras 44h + foguista; 5 postos de serviços gerais 44h + foguista; 10 postos de portaria noturno 12X36; 10 posto de portaria diurna 12x36, (Conforme Termo de referencia) para a Secretaria de Assistência Social e Trabalho e seus equipamentos, pelo período de doze (12) meses Conforme termo de referência no termo de referência – ANEXO I, que acompanha este edital.

**2.2.** Abaixo seguem valores de referência da licitação:



ITEM	Quantidade de Postos	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Preço posto unitário mensal	Preço mensal	Preço anual
1	05	Postos de cozinheiras 44h	R\$ 4.823,30	R\$ 24.116,50	R\$ 289,398
2	05	Postos de cozinheiras - Foguista;	R\$ 2.625,78	R\$ 13.128,90	R\$ 157.546,80
3	05	Postos de Serviços gerais 44h	R\$ 4.987,72	R\$ 24.938,60	R\$ 299.263,20
4	05	Postos de serviços gerais 16h – Foguista	R\$ 3.131,72	R\$ 15.658,59	R\$ 187.903,08
5	10	10 posto de portaria diurna 12x36	R\$ 10.527,26	R\$ 105.272,60	R\$ 1.263.271,20
6	10	10 postos de portaria noturno 12X36;	R\$ 12.626,89	R\$ 126.268,90	R\$ 1.515.226,80
<b>TOTAL :</b>				<b>R\$ 309.384,09</b>	<b>R\$ 3.712.609,08</b>

a) O valor mensal estimado para esta contratação é de **R\$ 309.384,09 (Trezentos e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e nove centavos )**,

### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Deverão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que atendam todas as exigências editalícias.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.3.** As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os



requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.

**3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.8.** É vedada a participação de empresas:

- a. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b. Sob processo de falência ou concordata;
- c. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

#### **4 - DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.

**4.2.** O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de Guaíba, denominado Pregoeiro, (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº. 478/2023**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS**

**5.1.** Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **6 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**6.2.** Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

## 7 - DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o **valor mensal (com até 02 casas decimais)**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

7.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

7.2.1. A validade da proposta apresentada será de no mínimo **sessenta (60) dias**, a contar da data da sessão deste pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3. Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.

7.4. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.

7.5. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital.

7.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

7.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO MENSAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

7.15. Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a



recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**7.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.18.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.19.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço mensal e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.20.** O Julgamento das propostas será feito a critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL**.

**7.21.** Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

**7.22.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.

**7.22.** Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.

**7.23.** Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexecutável.

**7.24. É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.**

**7.25. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos;

**7.26.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **8 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

**8.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), em **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos termos de referência.

**8.3.** Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame.

**8.4.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar



sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de **3 (três) dias**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**8.6.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**8.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**8.9.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**8.10.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.11.** Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

**8.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

## 9 - MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## 10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 14.3.4, alínea 'F' deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando 48 horas.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**12.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNIÁRIO MENSAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



**12.3.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**12.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**12.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

-Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

-Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**12.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**12.8.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**12.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **13 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 14, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 14.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13.5.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

### **14 - DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Antes da sessão pública de abertura, todas as empresas licitantes deverão enviar, concomitantemente com a proposta e exclusivamente por meio eletrônico, os





documentos relacionados no item 14 e seguintes. **Após a sessão pública (fase de lances), no prazo de até 24 horas, a licitante vencedora deverá inserir sua proposta ajustada ao lance vencedor no Portal de Compras Públicas.**

**14.2.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

**14.2.1.** Proposta de preço e planilhas de custos conforme Anexo VI, com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;

**14.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.2.3.** Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

**14.2.4. Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO III).**

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;

c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;

e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;

f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como (  ) **microempresa** ou (  ) **empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um "X" na opção correta).

**OBS.: As condições estabelecidas da letra "a" até "f", poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).**

**14.2.5.** Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**14.2.6.** Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à **seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda;

**14.2.7.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

**14.2.8.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

**14.2.9.** Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;

**14.2.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**14.2.11. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;



**14.2.12. Certidão Simplificada** atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas **para fins de usufruir da preferência prevista na Lei Comp. 123/2006**. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

**14.2.13. Declaração**, sob as penas da lei, da disponibilidade do pessoal nas quantidades mínimas exigidas para o cumprimento objeto desta licitação.

**14.2.14. Atestado de capacidade técnica:** Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão/empresa pública ou privada, que comprove que a licitante já executou serviço pertinente e compatível com o objeto ora licitado.

**14.2.15** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**14.2.15.1** O licitante deverá apresentar a documentação para fins de demonstração de sua capacidade econômico-financeira dos documentos constantes no Art. 4º do Decreto Municipal nº 063/2023. O critério de habilitação é o constante no Art. 3º do referido decreto municipal e de seus anexos.

**14.2.15.2.** O Decreto Municipal 063/2023 e seus anexos poderá ser acessado através do link: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/g/guaiba/decreto/2023/7/63/decreto-n-63-2023-institui-procedimentos-para-avaliacao-dacapacidade-financeira-de-licitantes-e-da-outrasprovidencias?q=063%2F2023>

ou

**14.2.16. Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes**, emitida pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE;

**14.2.17** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

**14.3.** Serão consideradas **INABILITADAS** à fase seguinte do certame as licitantes que não atenderem as especificações e exigências contidas no item 14 e subitens.

**14.4.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**14.5.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

**14.6.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.

**14.7.** A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 14.6., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Prefeitura de Guaíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**14.8.** A documentação para habilitação enviada pelo licitante deverá coincidir com o CNPJ informado na apresentação da proposta de preços inicial no sistema.



**14.9.** Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.

**14.10.** Serão aceitos documentos obtidos via Internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade, entretanto se forem cópias deverão ser autenticadas.

**14.11.** De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.

**14.12.** O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

**OBS.:** A Autenticação de documentos pela equipe de apoio e fotocópias de documentos serão cobrados pelo município de Guaíba de acordo com valores de taxas de expediente que deverão ser consultados na Secretaria Municipal da Fazenda.

## 15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**15.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso**, obrigatoriamente através de formulário próprio do Sistema Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), explicitando sucintamente suas razões, **após o término da sessão de lances**.

**15.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**15.3.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**15.4.** A falta de **manifestação imediata e motivada do licitante** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**15.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, somente aqueles postados no portal de compras [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**15.8.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DO PRAZO PARA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**17.1.** Finalizado o processo licitatório, a **empresa vencedora** será convocada à assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá o modelo do **ANEXO II**, junto à Diretoria de Serviços Administrativos, no endereço e horário de atendimento externo citados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS**, deste instrumento, observado o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pelo Setor de Compras, sob pena de decair do direito à contratação.

**17.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**17.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 18.2, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.**

**17.4.** A Ata de Registro de Preços entre as partes terá validade de **12 (doze) meses contados a partir de    /    / 2023.**

## **18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1.** O comunicado para assinatura do contrato partirá da Secretaria de Licitações e Contratos.

**18.2.** Após o comunicado, o representante legal **terá 02 (dois) dias úteis** para se dirigir até a Secretaria de Licitações e Contratos a fim de proceder a assinatura do mesmo, recebendo cópia no ato.

**18.3.** O não comparecimento no prazo determinado no subitem 17.2 (anterior), acarretará a suspensão do contrato e posterior contratação do próximo classificado no processo licitatório.

**18.4.** O próximo classificado deverá cumprir as mesmas condições determinadas nesta cláusula, até o subitem anterior.

## **19 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**19.1.** O contrato decorrente desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

**19.2.** O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei Federal 8.666/93.

## **20 - DO REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO**

**20.1.** O valor do presente Contrato, poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA-e, correspondente ao período imediatamente anterior ao da firmatura do presente termo, ou por índice oficial a ser estabelecido pelo Governo Federal que o venha a substituir.

**20.2.** Quando da reactuação, a Administração reserva-se ao direito de manter os mesmo parâmetros utilizados na proposta para estimar os reflexos dos custos alterados pela Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria contratada.



## 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

**I - Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

**II - Multas** – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento);
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se às penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

**V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.**

**VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.**

**VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.**

**VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.**

**IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.**

**X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.**

## 22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



22.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

**Órgão 15: Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Código Reduzido: 1366, 1383, 1407,

Órgão: 15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 8043 - FUNCIONAMENTO DA SMAS

8044 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES

8046 - MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS

8051 - MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ

8054 - MANUTENÇÃO DO CRAS COLUMBIA CITY

8056 - MANUTENÇÃO DO CREAS

8058 - MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL

Vínculo: 10000 - RECURSO LIVRE

Subelemento: 33390370100000000000 - Apoio administrativo, tecnico e operacional

: 33390370200000000000 - Limpeza e conservacao

33390370500000000000 - Servicos de copa e cozinha

## 23 - DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, mediante a apresentação da respectiva fatura dos serviços, devidamente discriminada e atestada pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. Caso o dia de pagamento coincida com feriado e/ou ponto facultativo no município o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente. A respectiva fatura deverá estar acompanhada da requisição de pagamento/nota de empenho da Secretaria Municipal de Assistência Social **e comprovante de pagamento (contracheque, que demonstre o salário, horas extras, vale transporte, adicionais, auxílio alimentação e descontos legais) do pessoal utilizado na execução dos serviços, bem como das guias de recolhimento das contribuições sociais (INSS, FGTS). As liberações das faturas serão mensais, períodos compreendidos entre o 1º dia do mês e o último dia do mês.**

23.2. A liberação da nota fiscal fica condicionada à prestação de contas, na qual deverá constar os documentos já exigidos pela contratante, bem como a comprovação do pagamento dos salários dos colaboradores, do mês de competência dos serviços executados.

23.3. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**23.4. Na nota fiscal deverá conter todos requisitos, conforme segue :**

- Número do Processo Licitatório;
- Especificação do objeto ;
- Número do empenho;
- Dados bancários para pagamento.
- Razão Social, CNPJ, etc...
- E demais itens necessários para liquidação e pagamento.

## 24. DO PRAZO PARA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços entre as partes terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.



24.2. Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- d) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **26. DO CADASTRO DE RESERVA**

26.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

26.2. Para formação do cadastro reserva, poderão ser registrados tantos licitantes quanto forem interessados, ao preço da primeira colocada, na sequência de classificação do certame.

26.3. Após homologada a licitação, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, para manifestação dos interessados em terem seus preços registrados e constarem no cadastro reserva.

26.4. Para ter o preço registrado para formação do cadastro reserva, as licitantes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do item correspondente.

26.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas no item 7 e subitens deste edital.

26.6. O sistema eletrônico do Portal de Compras não aceitará desistência dos lances ofertados.



26.7. Será incluído na Ata de Registro de Preços, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº. 8.666/93.

26.7.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 23.7 deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **27 - RESCISÃO**

**27.1.** Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993, no que for cabível;

**27.2.** Ao CONTRATANTE é facultado o direito de rescisão a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem que deva ser compelido a fundamentar a denúncia ou explicitar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA até a data da rescisão.

**27.3.** A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

## **28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**28.1.** Para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado servidor, que na qualidade de FISCAL do contrato, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal e trabalhista, conforme IN nº 001/2019.

**28.2.** O FISCAL verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**28.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

## **29 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**29.1.** Prestar o serviço conforme especificações deste edital, **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços e planilhas de custos;

**29.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**29.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**29.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**29.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**29.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;





**29.7.** Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, obrigando-se a manter, diariamente, o número de funcionários necessários à realização dos serviços com as respectivas cargas horárias diárias.

**29.8.** A **CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas CLT, prêmios, seguros, direitos por convenção coletiva, insalubre, periculoso e demais direitos obrigatórios à perfeita execução dos serviços e comerciais a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados, para cada função.

**29.9.** A **CONTRATADA** deverá possuir colaborador capacitado para substituição em casos de faltas.

**29.10.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como a supervisão operacional com conhecimento específico de cada área. Deverá assegurar e prover aos funcionários uniformes e crachás de identificação, de acordo com suas funções.

**29.11.** Nos dias de chuva a **CONTRATADA** deverá ser fornecida obrigatoriamente capa protetora, entre outros EPIs necessários para o desempenho das atividades aos funcionários.

**29.12.** A **CONTRATADA** deverá selecionar e treinar devidamente cada trabalhador para desempenhar suas funções.

**29.13.** A **CONTRATADA** deverá considerar que o regime de horário será de 12X36 horas conforme exigido no Termo de Referência, conforme CLT, e que quando necessário ao desenvolvimento total do objeto deste certame, as horas excedentes trabalhadas, serão compensadas como banco de horas.

**29.14.** A **CONTRATADA** deverá apresentar os funcionários, antes do início dos trabalhos, pela primeira vez, ao Fiscal do Contrato, exibindo sua documentação (Carteira Profissional, Identidade e Contrato de Trabalho).

**29.15.** A **CONTRATADA** promoverá a substituição de empregados, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como determinará modificações na lotação, mediante prévia comunicação ou alteração do número de serviços, por meio de aditivo a ser firmado entre as partes.

**29.16.** A **CONTRATADA** deverá efetuar inspeção mensal no local, e, se necessário, em intervalos menores, mantendo contato com o Fiscal do Contrato;

**29.17.** A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

**29.18.** Os empregados deverão ser rigorosamente selecionados pela **CONTRATADA**, a qual ficará responsável, para todos os efeitos legais e administrativos, perante o Município de Guaiíba e a terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções, ou no próprio ambiente de trabalho. Na seleção, serão observados requisitos tais como: bons antecedentes, polidez, discrição, tato para lidar com o público, formação específica para área de atuação, etc. O empregado, em serviço, deverá ser assíduo e pontual, assumindo a empresa a responsabilidade de substituí-lo, imediatamente, sempre que, por qualquer motivo, não compareça ao serviço.

**29.19.** A **CONTRATADA** compromete-se a orientar os profissionais que prestarão os serviços para que sejam assíduos e pontuais, responsabilizando-se por efetuar a reposição da mão-de-obra no local dos serviços, imediatamente, em caso de eventual ausência.

**29.20.** A **CONTRATADA** deverá manter a disciplina nos locais dos serviços e atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, a solicitação de substituição do profissional cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo **CONTRATANTE**, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

**29.21.** A **CONTRATADA** deverá registrar e controlar, juntamente com o responsável indicado pelo Fiscal do contrato, conforme jornada contratada, a assiduidade e a



pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e também comunicar a substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços.

**29.22.** A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios.

**29.23.** A **CONTRATADA** cumprirá, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança determinadas pelo CONTRATANTE.

**29.24.** A **CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**29.25.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**29.26.** Compromete-se o **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**29.27.** A **CONTRATADA** efetuará o pagamento de seus colaboradores até o 5º dia útil de cada mês, **sem atrasos**, sob pena de recair em sanções, conforme descritas no item 20 do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

**29.28.** A **CONTRATADA** deverá entregar, aos seus colaboradores, o vale transporte no local em que cada um desempenhe suas funções, sob pena de recair em sanções, conforme descritas no item 20 do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

**29.29.** A **CONTRATADA** deverá prover aos seus colaboradores o auxílio alimentação na forma definida na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, sob pena de recair em sanções, conforme descritas no item 20 do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

**29.30.** A **CONTRATADA** deverá informar ao contratante o desligamento de seus colaboradores no prazo máximo de 48 horas, após o fato.

### **30 - DAS GARANTIAS**

**30.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**30.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

**30.3.** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados do item 27.1.

**30.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária.



**30.5.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.

**30.6.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**30.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**30.8.** Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**30.9.** A cada renovação contratual a contratada deverá apresentar renovação da garantia nos mesmos termos dos itens anteriores.

## **31 - FORO**

**31.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **32 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**32.2.** Ao critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**32.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

**32.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Guaíba/RS, diretamente **NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**32.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**32.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, terceiros, fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**32.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**32.8.** O Município de Guaíba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**32.8.1.** Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Portal de Compras Públicas e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital



**32.9.** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** - - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- c) **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO;
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- e) **ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA ;
- f) **ANEXO VI** – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO;
- g) **ANEXO VII** – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA;

Guaíba/RS, 28 de agosto de 2023.

---

**Mauro da Rosa Royes**  
**Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos**  
**Prefeitura Municipal de Guaíba**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Termo de Referência**  
**Metodologia de Execução**

#### **Prestação de Serviços de COZINHEIRA (O)**

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no edital e demonstrados pela licitante, através do Plano de Trabalho de Execução dos Serviços.

A prestação de serviços será realizada conforme as necessidades elencadas pelo gestor nas Unidades da SMAS como:



Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Serafim Silva, 50 Centro - Guaíba/RS);

Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social ;

Locais diversos em ocasiões de eventos dos Projetos e Programas realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **ITEM 1:**

### **COZINHEIRA (O)**

A contratada (o) deverá executar as seguintes tarefas:

- 1) Preparar refeições completas, lanches doces e salgados, sobremesas e bebidas (Café, chás e sucos);
- 2) Preparar dietas especiais e normais, de acordo com os cardápios definidos pela equipe técnica de nutrição da Secretaria de Assistência Social;
- 3) Manusear diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha;
- 4) Auxiliar no momento de servir as refeições e bebidas aos comensais;
- 5) Preparar as mesas e distribuir as refeições e lanches;
- 6) Guardar e conservar os alimentos adequadamente de acordo com orientações técnicas e legislações vigentes;
- 7) Realizar a limpeza dos equipamentos, móveis e utensílios bem como todo o ambiente onde são produzidos os alimentos;
- 8) Solicitar suprimentos, com antecedência, e de acordo com as listagens de produtos e materiais, disponíveis para compra e/ou envio, que serão previamente disponibilizadas para consulta;
- 9) Preparar lanches salgados e/ou doces e refeições que possam ser servidas e transportadas para eventos e atividades externas;
- 10) Higienizar e preparar cereais, legumes, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento;
- 11) Realizar o controle de estoque de materiais e gêneros alimentícios.;
- 12) Acompanhar o recebimento dos produtos e realizar a conferência quantitativa e qualitativa;



- 13) Acondicionar os alimentos prontos e abertos, com a devida identificação, e em locais apropriados, seguindo as recomendações técnicas;
- 14) Cuidar do acondicionamento e fracionamento de alimentos a serem congelados e/ou descongelados, diariamente;
- 15) Observar normas de higiene na manipulação dos alimentos conforme a Legislação RDC 216/2004;
- 16) Seguir as orientações das nutricionistas, quanto ao correto procedimento na rotina de trabalho e normas técnicas;
- 17) Realizar formação continuada de forma que sejam abordados no mínimo os seguintes temas:
  - Contaminação de alimentos,
  - Doenças transmitidas por alimentos,
  - Manipulação higiênica dos alimentos e
  - Boas Práticas.

Além de temas pertinentes à realidade do serviço que a (o) profissional exercerá suas atribuições.

- 14) Executar outras tarefas afins.

## **Periodicidade:**

**a) posto de trabalho: 44 semanais + folguista**

**De segunda a domingo, inclusive feriados: 8 h/dia – das 08 h às 17 h.**

### **Observações Gerais:**

**Experiência na área, comprovada em carteira, de no mínimo 1 ano**

A Contratada é responsável por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados.



A empresa deverá ter conhecimento das diretrizes da Vigilância Sanitária que regulam suas tarefas.

A contratada deverá prever no custo vale-transporte e vale alimentação.

A contratada deverá prever no custo o dissídio da referida categoria.

Deverá possuir recursos humanos treinados para substituição em casos de faltas ou afastamentos.

A Contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's), incluindo sapato de segurança, bem como a supervisão operacional com conhecimento específico da área.

A empresa contratada deverá observar e avaliar a documentação mínima exigida: documentos pessoais, certidão negativa de antecedentes criminais, atestado de saúde física (exame admissional), currículo com foto, que deverão também ser entregues pela empresa à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de quinze dias após a assinatura do contrato;

A empresa contratada deverá submeter o profissional a exames periódicos de acordo com a legislação vigente;

O custeio das despesas com deslocamento dos profissionais, quando em atividades da função, dentro da zona urbana ou rural, serão providas pela Prefeitura de Guaíba.

Deverá assegurar e prover aos funcionários crachás de identificação e uniforme. Os uniformes deverão ser compatíveis com as atividades, devem ser de cor clara e sem bolsos acima da linha da cintura, sem botões ou com botões protegidos e devem ser compostos de:

2 peças de cada item por funcionário: Camiseta manga longa, Camiseta manga curta, calça, jaqueta e jaleco. As roupas deverão ser feitas com tecido substancial e de qualidade superior, porém, deverá ser leve e que combine conforto com proteção. Um jaleco adequado, tanto em relação ao tecido, modelo e design devem ser capazes de resistir aos seguintes perigos:

- Calor extremo
- Líquidos ferventes
- Explosões de vapor

Necessária a utilização do padrão do Governo Federal e Ministério do Desenvolvimento Social.

Nos uniformes devem ser estampados o logotipo da empresa, o do Cadastro Único estabelecido pelo Governo Federal, o da Prefeitura e a frase: A Serviço da Prefeitura Municipal de Guaíba, sem limite de cores.

### **Da visita técnica**

A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração.



**Documentação para pagamento:**

• Nota fiscal
• Relação atualizada de empregados
• Registro ponto dos empregados
• Cópia da folha e comprovante de pagamentos e dos empregados no contrato
• Cópia das rescisões ocorridas no mês
• Cópia dos relatórios de previdência e FGTS, especialmente relação de empregados e GFIP
• Comprovante de pagamento GFIP e do FGTS do mês anterior
• Relações empregadas e comprovante de pagamento do vale-alimentação/ refeição
• Relação de empregados e comprovante de pagamento do vale-transporte
• Recibo de entrega de EPI's (caso o fornecimento constituir dever da empresa)

**Norberto Jacques Guimarães**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**





## Prestação de Serviços de SERVIÇOS GERAIS

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no edital e demonstrados pela licitante, através do Plano de trabalho de Execução dos Serviços. A prestação de serviços será realizada conforme as necessidades elencadas pelo gestor:

- 1. Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos

ITEM 1 A contratada deverá executar as seguintes tarefas designadas para:

SERVIÇOS GERAIS: Periodicidades:

- a) Postos, de segunda a domingo, inclusive feriados – 8h/dia - das 08hs às 17h - 44hs semanais.

.Atividades específicas:

- 1. Varrer e lavar os pisos diariamente;
- 2. Varrer os pisos do pátio externo diariamente;
- 3. Lavar os pisos do pátio semanalmente;
- 4. Recolher o lixo diariamente;
- 5. Lavar os vidros uma vez por semana;
- 6. Limpar diariamente os sanitários, em três horários diários, a serem definidos pela direção;
- 7. Limpar móveis diariamente;
- 8. Lavar paredes e forros dos imóveis três vezes ao longo do ano, em data determinada pela direção;
- 9. Lavar, diariamente louças e pisos em geral da cozinha e utensílios, após servidas todas as refeições;
- 10. Lavar diariamente, panos de prato, panos de limpeza, vassouras, rodos, baldes, lixeiras, evitando o aparecimento de insetos;
- 11. Limpar caixas de gordura da cozinha, semanalmente;
- 12. Limpeza e higienização de todo o material de hotelaria (roupas de cama, mesa e banho, roupas e calçados de uso diário), diariamente; Este serviço deverá ser realizado apenas nos abrigos e albergue com os equipamentos da Prefeitura (máquinas de lavar e secar);
- 13. Desempenhar outras atividades afins.

Observações Gerais:

- É proibido o uso de tabaco e semelhantes nas dependências dos abrigos e albergue.
- A empresa deverá ter conhecimento das diretrizes da Vigilância Sanitária que regulam suas tarefas.
- A Contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's), bem como a supervisão operacional com conhecimento específico da área.
- Deverá assegurar e prover aos funcionários crachás de identificação e uniforme



composto de:

2 peças de cada item por funcionário: Camiseta manga curta, camiseta manga longa, calça, casaco e sapato específico de proteção (EPI), dentre outros que identifiquem o funcionário.

- Nos uniformes devem ser estampados o logotipo da empresa, o da Prefeitura e a frase: A Serviço da Prefeitura Municipal de Guaíba, sem limite de cores.
- A Contratada é responsável por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais saque estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados, bem como fornecer cronograma de serviços, além de possuir colaborador capacitado para substituição em casos de faltas.
- Obrigatório o cumprimento integral d Instrução Normativa 02/2019 e demais Instruções que venham, complementar, revogar ou instituir novas regras de fiscalização contratual, especialmente no capítulo III, a saber:(...) CAPITULO III - DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 8º Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, compete ao fiscal do contrato verificar a execução contratual por meio da análise dos seguintes documentos:

- I. Nota Fiscal.
- II. Relação atualizada de empregados alocados no contrato;
- III. Registro ponto dos empregados no contrato;
- IV. Cópia da folha e comprovantes de pagamentos e dos empregados no contrato;
- V. Cópia das rescisões ocorridas no mês;
- VI. Cópia dos relatórios de previdência e FGTS (SEFIP, FGTS), especialmente Relação de Empregados e GFIP;
- VII. Comprovante de Pagamento da GFIP e do FGTS do mês anterior;
- VIII. Relação empregados e comprovante de pagamento do vale alimentação/refeição;
- IX. Relação empregados e comprovante de pagamento do vale transporte;
- X. Recibos de entrega de EPIs (caso o fornecimento constituir dever da empresa).

Norberto Jacques Guimarães

Secretario Municipal de Assistência Social e Trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Termo de Referência Metodologia de Execução Prestação de Serviços de PORTEIRO (A)

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no edital e demonstrados pela licitante, através do Plano de Trabalho de Execução dos Serviços.

A prestação de serviços será realizada conforme as necessidades elencadas pelo gestor nas Unidades da SMAS como:

a) Locais diversos a serem designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ITEM 1:**

A contratada deverá executar as seguintes tarefas designadas para: PORTEIRO (A):  
Periodicidades:

a) posto de 12 horas noturnas, das 19 às 07h, de segunda a domingo, inclusive feriados, em escala 12 x 36h.

b) posto de 12 horas diurnas, das 07 às 19 h, de segunda a domingo, inclusive feriados, em escala 12x36 h.

**Atividades específicas:**

1. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, evitando a entrada de pessoas estranhas;
2. Atender ao público em geral, orientando e prestando informações que facilitem sua movimentação pelas dependências;
3. Cumprir as normas internas da CONTRATANTE;
4. Manter rigoroso controle de entrada e saída de pessoas e materiais, quando for o caso, solicitando identificação, observadas as determinações emanadas através do representante legal da CONTRATANTE;
5. Comunicar ao chefe imediato ou ao seu substituto, os objetos encontrados na área, perdidos ou abandonados;
6. Se apresentar para o trabalho, devidamente uniformizado, com uniforme da empresa, com aparência pessoal adequada e identificado mediante crachá; Não será utilizada nenhum tipo de arma, também com os materiais necessários para o devido cumprimento do seu dever (Lanternas, caderno protocolo, canetas, etc)

**Observações Gerais:**

- I. **A Contratada é responsável por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados.**



- II. A empresa deverá ter conhecimento das diretrizes da Vigilância Sanitária que regulam suas tarefas.
- III. A contratada deverá prever no custo vale-transporte e vale alimentação.
- IV. A contratada deverá prever no custo o dissídio da referida categoria.
- V. Deverá possuir recursos humanos treinados para substituição em casos de faltas ou afastamentos.
- VI. A Contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's), bem como a supervisão operacional com conhecimento específico da área.
- VII. A empresa contratada deverá observar e avaliar a documentação mínima exigida: documentos pessoais, certidão negativa de antecedentes criminais, atestado de saúde física (exame admissional), currículo com foto, que deverão também ser entregues pela empresa à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de quinze dias após a assinatura do contrato;
- VIII. O custeio das despesas com deslocamento dos profissionais, quando em atividades da função, dentro da zona urbana ou rural, serão providas pela Prefeitura de Guaíba.
- IX. É proibido o uso de tabaco e assemelhados nas dependências de qualquer posto de trabalho.
- X. Deverá assegurar e prover aos funcionários crachás de identificação e uniforme composto de: 2 peças de cada item por funcionário: Camiseta manga longa, Camiseta manga curta e jaqueta.

**Documentação para pagamento:**

XI.	Nota fiscal
XII.	Relação atualizada de empregados
XIII.	Registro ponto dos empregados
XIV.	Cópia da folha e comprovante de pagamentos e dos empregados no contrato
XV.	Cópia das rescisões ocorridas no mês
XVI.	Cópia dos relatórios de previdência e FGTS, especialmente relação de empregados e GFIP
XVII.	Comprovante de pagamento GFIP e do FGTS do mês anterior
XVIII.	Relações empregadas e comprovante de pagamento do vale-alimentação/ refeição
XIX.	Relação de empregados e comprovante de pagamento do vale-transporte
XX.	Recibo de entrega de EPI's (caso o fornecimento constituir dever da empresa)

**Norberto Jacques Guimarães**  
**Secretário de Assistência Social e Trabalho**



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N°127/2023

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 88.811.922/0001-20, com sede administrativa na Av. Nestor de Moura Jardim, 111, nesta cidade, CEP 92500-000 - RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO SOARES REINALDO**, face a classificação da proposta apresentada **Registro de preços de Postos de Serviços de 44h. Sendo eles: 5 postos de cozinheiras 44h + foguista; 5 postos de serviços gerais 44h + foguista; 10 postos de portaria noturno 12X36; 10 posto de portaria diurna 12x36, (Conforme Termo de referencia) para a Secretaria de Assistência Social e Trabalho e seus equipamentos, pelo período de doze (12) meses, ESCALA DE TRABALHO 12x36 HORAS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS**, da empresa **xxxxxxxxx**, com sede na xxxxxx, nº, xxxxxx/RS, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ N° xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx**, portador do CPF N° xxxxxx e RG N° xxxxxx, observadas as exigências estabelecidas no edital e conforme as cláusulas que seguem:

**1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1.**A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item 1.3 desta Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico n° 478/2023, homologado em xx/0x/2023.**

**1.2.**Os produtos entregues deverão estar em estrita conformidade com as especificações abaixo e coma proposta da empresa detentora desta Ata, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**1.3.**A empresa adjudicatária do certame, **Razão Social: xxxxxxxxx**, conforme sua proposta financeira, **REGISTRA** os preços abaixo relacionados, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	Quantidade de Postos	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Preço posto unitário mensal	Preço mensal	Preço anual
1	05	Postos de cozinheiras 44h			
2	05	Postos de cozinheiras - Foguista;			
3	05	Postos de Serviços gerais 44h			
4	05	Postos de serviços gerais 16h - Foguista			
5	10	10 posto de portaria diurna			



		12x36			
6	10	10 postos de portaria noturno 12X36;			
			TOTAL :		

## 2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses) a partir da data de a partir de    /    / 2023

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto Municipal nº 109/2014, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Dispensa de Licitação, ANEXO I e em consonância com a proposta de preços e planilhas de custos;

3.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

3.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

3.7. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, obrigando-se a manter, diariamente, o número de funcionários necessários à realização dos serviços com as respectivas cargas horárias diárias.

3.8. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas CLT, prêmios, seguros, direitos por convenção coletiva, insalubre, periculoso e demais direitos obrigatórios à perfeita execução dos serviços e comerciais a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados, para cada função.

3.9. A CONTRATADA deverá possuir colaborador capacitado para substituição em casos de faltas.

3.10. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como a supervisão operacional com conhecimento específico de cada área. Deverá assegurar e prover aos funcionários uniformes e crachás de identificação, de acordo com suas funções.

3.11. Nos dias de chuva a CONTRATADA deverá ser fornecida obrigatoriamente capa protetora, entre outros EPIs necessários para o desempenho das atividades aos funcionários.

3.12. A CONTRATADA deverá selecionar e treinar devidamente cada trabalhador para desempenhar suas funções.



3.13. A CONTRATADA deverá considerar que o regime de horário será de 40 horas semanais conforme exigido no Termo de Referência, conforme CLT, e que quando necessário ao desenvolvimento total do objeto deste certame, as horas excedentes trabalhadas, serão compensadas como banco de horas.

3.14. A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários, antes do início dos trabalhos, pela primeira vez, ao Fiscal do Contrato, exibindo sua documentação (Carteira Profissional, Identidade e Contrato de Trabalho).

3.15. A CONTRATADA promoverá a substituição de empregados, quando solicitado pelo CONTRATANTE, bem como determinará modificações na lotação, mediante prévia comunicação ou alteração do número de serviços, por meio de aditivo a ser firmado entre as partes.

3.16. A CONTRATADA deverá efetuar inspeção mensal no local, e, se necessário, em intervalos menores, mantendo contato com o Fiscal do Contrato;

3.17. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

3.18. Os empregados deverão ser rigorosamente selecionados pela CONTRATADA, a qual ficará responsável, para todos os efeitos legais e administrativos, perante o Município de Guaíba e a terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções, ou no próprio ambiente de trabalho. Na seleção, serão observados requisitos tais como: bons antecedentes, polidez, discrição, tato para lidar com o público, formação específica para área de atuação, etc. O empregado, em serviço, deverá ser assíduo e pontual, assumindo a empresa a responsabilidade de substituí-lo, imediatamente, sempre que, por qualquer motivo, não compareça ao serviço.

3.19. A CONTRATADA compromete-se a orientar os profissionais que prestarão os serviços para que sejam assíduos e pontuais, responsabilizando-se por efetuar a reposição da mão-de-obra no local dos serviços, imediatamente, em caso de eventual ausência.

3.20. A CONTRATADA deverá manter a disciplina nos locais dos serviços e atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, a solicitação de substituição do profissional cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo CONTRATANTE, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

3.21. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, juntamente com o responsável indicado pelo Fiscal do contrato, conforme jornada contratada, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e também comunicar a substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços.

3.22. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios.

3.23. A CONTRATADA cumprirá, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança determinadas pelo CONTRATANTE.

3.24. A CONTRATADA observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



3.25. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.26. Compromete-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

3.27. A CONTRATADA efetuará o pagamento de seus colaboradores até o 5º dia útil de cada mês, sem atrasos, sob pena de recair em sanções, conforme descritas no item 20 do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

3.28. A CONTRATADA deverá entregar, aos seus colaboradores, o vale transporte no local em que cada um desempenhe suas funções, sob pena de recair em sanções, conforme descritas no item 20 do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

3.29. A CONTRATADA deverá prover aos seus colaboradores o auxílio alimentação na forma definida na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, sob pena de recair em sanções, conforme descritas no item 20 do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

3.30. A CONTRATADA deverá informar ao contratante o desligamento de seus colaboradores no prazo máximo de 48 horas, após o fato.

#### 4. FISCALIZAÇÃO

- 4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelo Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, **pela Sr(a). ....., matrícula .....**, que controlará os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 4.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
  - Assegurar à **empresa vencedora** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
  - Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
  - Comunicar oficialmente à **empresa vencedora** quanto à rejeição do (s) produto (s).
  - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.
  - Exigir da **empresa vencedora** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
  - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **empresa vencedora**, de condições previstas neste instrumento.
  - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **empresa vencedora**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
  - Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à **empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas**.
  - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### 5. PENALIDADES





5.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Guaíba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

5.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

**I - Advertência** - nos casos de:

- a. Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b. Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

**II - Multas** – administrativas, após regular processo administrativo:

- a. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d. Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

- a. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**V- As multas** poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**VI- Ocorrendo atraso** na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.



**VII - Da abertura de processo administrativo** para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.**

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- d. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

- 7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
  - a. Greve geral;
  - b. Calamidade pública;
  - c. Interrupção dos meios de transporte;
  - d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
  - e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lein° 10.409/2002).
- 7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

## **8. FORO**

- 8.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Guaíba.  
E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos efeitos.

Guaíba, XXXX de XXXX de 2023.

**DE ACORDO:**



**Prefeitura de Guaiíba**



**XXXXXXXXX  
Contratada**

**PREFEITO MUNICIPAL  
Marcelo Soares Reinaldo**



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS Nº  
.../2023**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.811.922/0001-20, com sua sede administrativa na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Soares Reinaldo**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assina com a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede em ....., na cidade de ....., CEP ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e neste ato representada pelo (a) sr(a). ....., CPF ..... . As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 e seus anexos**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Registro de preços de Postos de Serviços de 44h. Sendo eles: 5 postos de cozinheiras 44h + foguista; 5 postos de serviços gerais 44h + foguista; 10 postos de portaria noturno 12X36; 10 posto de portaria diurna 12x36, (Conforme Termo de referência) para a Secretaria de Assistência Social e Trabalho e seus equipamentos, pelo período de doze (12) meses**. As especificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência – ANEXO I, que acompanha edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2023.

ITEM	Quantidade de Postos	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Preço posto unitário mensal	Preço mensal	Preço anual
1	05	Postos de cozinheiras 44h			
2	05	Postos de cozinheiras - Foguista;			
3	05	Postos de Serviços gerais 44h			
4	05	Postos de serviços gerais 16h – Foguista			
5	10	10 posto de portaria diurna 12x36			
6	10	10 postos de portaria noturno 12X36;			
<b>TOTAL :</b>					



**Parágrafo primeiro:** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, além da proposta da CONTRATADA e suas planilhas de custos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, conforme descrito na cláusula primeira, o valor mensal de R\$ .....

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO**

**Parágrafo primeiro:** O valor do presente Contrato, poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA-e, correspondente ao período imediatamente anterior ao da assinatura do presente termo, ou por índice oficial a ser estabelecido pelo Governo Federal que o venha a substituir.

**Parágrafo segundo:** Quando da reactuação a Administração reserva-se ao direito de manter os mesmo parâmetros utilizados na proposta para estimar os reflexos dos custos alterados pela Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**Parágrafo único:** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo primeiro:** O pagamento dos serviços será feito mensalmente, mediante a apresentação da respectiva fatura dos serviços, devidamente discriminada e atestada pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. Caso o dia de pagamento coincida com feriado e/ou ponto facultativo no município o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente. A respectiva fatura deverá estar acompanhada da requisição de pagamento/nota de empenho da Secretaria Municipal de Assistência Social **e comprovante de pagamento (contracheque, que demonstre o salário, horas extras, vale transporte, adicionais, auxílio alimentação e descontos legais) do pessoal utilizado na execução dos serviços, bem como das guias de recolhimento das contribuições sociais (INSS, FGTS). As liberações das faturas serão mensais, períodos compreendidos entre o 1º dia do mês e o último dia do mês.**

**Parágrafo segundo:** Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. da licitação e do *Contrato de Prestação de Serviços*, a fim de se agilizarem os trâmites de pagamento.

**Parágrafo terceiro:** A liberação da nota fiscal fica condicionada à prestação de contas, na qual deverá constar os documentos já exigidos pela contratante, bem como a comprovação do pagamento dos salários dos colaboradores, do mês de competência dos serviços executados.

**Parágrafo quarto:** As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**22.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

**Órgão 15: Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Código Reduzido: 1366, 1383, 1407,

Órgão: 15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Ação: 8043 - FUNCIONAMENTO DA SMAS**

**8044 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**8046 - MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS**

**8051 - MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ**

**8054 - MANUTENÇÃO DO CRAS COLUMBIA CITY**

**8056 - MANUTENÇÃO DO CREAS**

**8058 - MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL**

Vínculo: 10000 - RECURSO LIVRE

Subelemento: 33390370100000000000 - Apoio administrativo, tecnico e operacional

: 33390370200000000000 - Limpeza e conservacao

33390370500000000000 - Servicos de copa e cozinha

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.



VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**Parágrafo segundo:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

**Parágrafo terceiro:** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do parágrafo segundo imediatamente anterior.

**Parágrafo quarto:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária.

**Parágrafo quinto:** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.

**Parágrafo sexto:** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**Parágrafo sétimo:** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**Parágrafo oitavo:** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**Parágrafo nono:** A cada renovação contratual a contratada deverá apresentar renovação da garantia nos mesmos termos dos itens anteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



A contratada ficará obrigada a:

I. Prestar o serviço conforme especificações deste edital, ANEXO I e em consonância com a proposta de preços e planilhas de custos;

II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

IV. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

V. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura de Guaíba, se façam necessários na aquisição do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

VI. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

VII. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, obrigando-se a manter, diariamente, o número de funcionários necessários a realização dos serviços com as respectivas cargas horárias diárias.

VIII. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas CLT, prêmios, seguros, direitos por convenção coletiva, insalubre, periculoso e demais direitos obrigatórios à perfeita execução dos serviços e comerciais a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados, para cada função.

IX. A CONTRATADA deverá possuir colaborador capacitado para substituição em casos de faltas.

X. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI'S), bem como a supervisão operacional com conhecimento específico de cada área. Deverá assegurar e prover aos funcionários uniformes e crachás de identificação, de acordo com suas funções.

XI. Nos dias de chuva a CONTRATADA deverá ser fornecida obrigatoriamente capa protetora, entre outros EPI's necessários para o desempenho das atividades aos funcionários.

XII. A CONTRATADA deverá selecionar e treinar devidamente cada trabalhador para desempenhar suas funções.

XIII. A CONTRATADA deverá considerar que o regime de horário será de 12X36 horas, conforme exigido no Termo de Referência, conforme CLT, e que quando necessário ao desenvolvimento total do objeto deste contrato, as horas excedentes trabalhadas, serão compensadas como banco de horas.

XIV. A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários, antes do início dos trabalhos, pela primeira vez, ao Fiscal do Contrato, exibindo sua documentação (Carteira Profissional, Identidade e Contrato de Trabalho).

XV. A CONTRATADA promoverá a substituição de empregados, quando solicitado pelo CONTRATANTE, bem como determinará modificações na lotação, mediante prévia comunicação ou alteração do número de serviços, por meio de aditivo a ser firmado entre as partes.

XVI. A CONTRATADA deverá efetuar inspeção mensal no local, e, se necessário, em intervalos menores, mantendo contato com o Fiscal do Contrato;

XVII. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

XVIII. Os empregados deverão ser rigorosamente selecionados pela CONTRATADA, a qual ficará responsável, para todos os efeitos legais e





administrativos, perante o Município de Guaíba e a terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções, ou no próprio ambiente de trabalho. Na seleção, serão observados requisitos tais como: bons antecedentes, polidez, discrição, tato para lidar com o público, formação específica para área de atuação, etc. O empregado, em serviço, deverá ser assíduo e pontual, assumindo a empresa a responsabilidade de substituí-lo, imediatamente, sempre que, por qualquer motivo, não compareça ao serviço.

XIX. A CONTRATADA compromete-se a orientar os profissionais que prestarão os serviços para que sejam assíduos e pontuais, responsabilizando-se por efetuar a reposição da mão-de-obra no local dos serviços, imediatamente, em caso de eventual ausência.

XX. A CONTRATADA deverá manter a disciplina nos locais dos serviços e atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, a solicitação de substituição do profissional cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo CONTRATANTE, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

XXI. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, juntamente com o responsável indicado pelo Fiscal do contrato, conforme jornada contratada, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e também comunicar a substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços.

XXII. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios.

XXIII. A CONTRATADA cumprirá, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança determinadas pelo CONTRATANTE.

XXIV. A CONTRATADA observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXV. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVI. Compromete-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

XVII. A CONTRATADA efetuará o pagamento de seus colaboradores até o 5º dia útil de cada mês, sem atrasos, sob pena de recair em sanções, conforme descritas na cláusula sexta do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

XVIII. A CONTRATADA deverá entregar, aos seus colaboradores, o vale transporte no local em que cada um desempenhe suas funções, sob pena de recair em sanções, conforme descritas na cláusula sexta do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

XXIX. A CONTRATADA deverá prover aos seus colaboradores o auxílio alimentação na forma definida na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, sob pena de recair em sanções, conforme descritas na cláusula sexta do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

XXX. A CONTRATADA deverá informar ao contratante o desligamento de seus colaboradores no prazo máximo de 48 horas, após o fato.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo primeiro:** O acompanhamento e fiscalização da execução do



contrato serão realizados pelo servidor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, o qual, na qualidade de FISCAL do contrato, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal e trabalhista, conforme IN nº 001/2019.

**Parágrafo segundo:** O FISCAL verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**Parágrafo terceiro:** Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo primeiro:** Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993, no que for cabível;

**Parágrafo segundo:** Ao CONTRATANTE é facultado o direito de rescisão a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem que deva ser compelido a fundamentar a denúncia ou explicitar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA até a data da rescisão.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em cinco (05) vias, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guaíba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Marcelo Soares Reinaldo**  
**Prefeito Municipal**

---

**Contratada**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Em papel timbrado do licitante)

A Empresa ..... , CNPJ nº .....  
através de seu representante legal, Sr. ...., CPF nº .....  
declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Que não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.866/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007 artigo 11. **(para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um « X » a opção correta).**

Guaíba, de de 2023.

Carimbo e Assinatura do Licitante



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°127/2023**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** .....  
**CNPJ:** .....  
**ENDEREÇO:**.....  
**TELEFONE:** .....  
**E-MAIL:**.....

2. A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente Contratação, bem como a minuta de contrato que o integra.

**OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Registro de preços de Postos de Serviços de 44h. Sendo eles: 5 postos de cozinheiras 44h + foguista; 5 postos de serviços gerais 44h + foguista; 10 postos de portaria noturno 12X36; 10 posto de portaria diurna 12x36, (Conforme Termo de referencia) para a Secretaria de Assistência Social e Trabalho e seus equipamentos, pelo período de doze (12) meses.**

**OBS : A proposta deverá estar acompanhada das Planilhas de Custos conforme ANEXO VI do edital nº 127/2023.**

ITEM	Quantidade de Postos	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Preço posto unitário mensal	Preço mensal	Preço anual
1	05	Postos de cozinheiras 44h			
2	05	Postos de cozinheiras - Foguista;			
3	05	Postos de Serviços gerais 44h			
4	05	Postos de serviços gerais 16h - Foguista			
5	10	10 posto de portaria diurna 12x36			
6	10	10 postos de portaria noturno 12X36;			
<b>TOTAL :</b>					

2.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, materiais e equipamentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, translados,



**Prefeitura de Guaíba**



cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Guaíba, ..... de ..... de 2023.

(Nome e assinatura do responsável legal)(RG)



**ANEXO VI**

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO-CCT/MTE RS000044/2023 - DISPONÍVEL  
PARA DOWNLOAD**

**DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) E SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUAÍBA ([guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net)).**

<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR000217/2023>



ANEXO VII – Planilhas composição de Custo

PLANILHA - COZINHEIRA 44H

Dados da CCT	
Município/UF	GUAÍBA/RS
Serviço	ASSEIO E CONSERVAÇÃO
Categoria	COZINHEIRA
CBO	5132
CCT nº	RS000044/2023
Data base	1/Jan
Salário normativo	1.502,50
Salário Proporcional	1.502,50

Nova CCT SINDASSEIO  
2023

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	22,00	19%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	4,50	6%
Plano de benefício social familiar		18,50	
Insalubridade	Grau	Médio	20%
		Máximo	40%

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		Dias aviso ano	Dias proporc.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		24,05%		
Sem justa causa trabalhado		24,05%		
Com justa causa		2,88%		
Outros tipos de		49,02%		



desligamento				
--------------	--	--	--	--

**Dados para cálculo de reposição de profissional ausente**

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,0000	30	85,75%	25,7260
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	85,75%	2,1121
Afastamento por doença	1,0000	5	85,75%	4,2877
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3062
Óbitos na família	0,0301	2	85,75%	0,0516
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0180	5	85,75%	0,0772
Maternidade	0,0264	180	85,75%	4,0750
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	0,0132
<b>Total</b>				<b>37,7219</b>

Nº de meses de execução contratual			<b>12</b>
Dias úteis no ano			<b>313</b>
Média de dias mês			<b>26</b>

**PLANILHA DE CUSTOS**

**MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	%	R\$
Salário-Base		1.502,50
Adicional de Periculosidade		-





Adicional de Insalubridade*	20%	300,50
Adicional Noturno		-
Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	8,67	142,11
Outros (especificar): DSR	26/4	21,86
<b>Total do Módulo 1</b>		<b>1.966,97</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS****Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias**

	%	R\$
13º Salário	8,33%	163,91
Adicional de férias	33,33%	54,63
<b>Total</b>		<b>218,55</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições**

Base de cálculo (M1+M2)	2.185,52	%	R\$
INSS		20,00%	437,10
Salário Educação		2,50%	54,64
SAT		3,00%	65,57
SESC ou SESI		1,50%	32,78
SENAI - SENAC		1,00%	21,86
SEBRAE		0,60%	13,11
INCRA		0,20%	4,37
<b>Subtotal - GPS</b>			<b>629,43</b>
FGTS		8,00%	174,84
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>804,27</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

	R\$
Transporte	143,85
Auxílio-Refeição/Alimentação	471,90
Plano de Benefício Social Familiar	18,50
Seguro	



Outros (especificar)	
<b>Total</b>	<b>634,25</b>

<b>Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>	
	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	218,55
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	804,27
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	634,25
<b>Total do Módulo 2</b>	<b>1.657,07</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>
--

<b>Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado</b>	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		56,51
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	4,52
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50%	21,02
<b>Subtotal do Submódulo 3.1</b>		<b>82,06</b>

<b>Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado</b>	%	R\$
Aviso Prévio Trabalhado		16,95
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	6,24
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		21,02
<b>Subtotal do Submódulo 3.2</b>		<b>44,21</b>

<b>Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa</b>		R\$
Desconto do Submódulo 2.1		-6,29
<b>Subtotal do Submódulo 3.3.</b>		<b>-6,29</b>
<b>Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão</b>		R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		<b>82,06</b>



Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado	44,21
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa	-6,29
<b>Total do Módulo 3</b>	<b>119,97</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

Custo diário	144,00	Dias reposição	R\$
Férias		25,7260	308,71
Ausência justificada		1,0000	12,00
Acidente trabalho		2,1121	25,35
Afastamento por doença		4,2877	51,45
Consulta médica filho		0,3062	3,67
Óbitos na família		0,0516	0,62
Casamento		0,0489	0,59
Doação de sangue		0,0200	0,24
Testemunho		0,0040	0,05
Paternidade		0,0772	0,93
Maternidade		4,0750	48,90
Consulta pré-natal		0,0132	0,16
<b>Subtotal</b>		<b>37,7219</b>	<b>452,66</b>

**Submódulo 4.2 - Intra jornada**

	R\$
Intervalo para repouso ou alimentação	0
<b>Subtotal</b>	<b>0</b>
<b>Resumo do módulo 4</b>	
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	452,66
Submódulo 4.2 - Intra jornada	0
<b>Total do Módulo 4</b>	<b>452,66</b>

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

**Submódulo 5.1. Uniformes p/ Empregado**

Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual	R\$
-----------	------------	-------	-----------	-----



Uniforme	1	0,00	0,00	0,00
<b>Total Submódulo 5.1</b>				<b>0,00</b>

Estimar o valor de Uniformes para o Posto, se for o caso

Submódulo 5.2. Equipamentos p/ Empregado				R\$
		Unidade	Valor Anual	
Equipamentos	0	0,00	0,00	<b>0,00</b>
<b>Total Submódulo 5.3</b>				<b>0,00</b>

Resumo do Módulo 5		R\$
Submódulo 5.1. Uniformes		<b>0,00</b>
Submódulo 5.2. Equipamentos		<b>0,00</b>
<b>Total do Módulo 5</b>		<b>0,00</b>

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.966,97
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.657,07
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		119,97
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		452,66
Módulo 5 - Insumos Diversos		0,00
<b>Total</b>		<b>4.196,68</b>

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS LUCRO REAL			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	4.196,68	3,880%	162,83
Lucro	4.359,51	4,634%	202,02
<b>Tributos</b>			
PIS	4.834,69	0,65%	31,43
COFINS	4.834,69	3,00%	145,04
ISS	4.834,69	2,00%	96,69
<b>Total de tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>273,16</b>
<b>Total do Módulo 6</b>		<b>14,16%</b>	<b>638,01</b>

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6		R\$
-------------------------	--	-----



Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.966,97
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.657,07
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	119,97
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	452,66
Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Módulo 6 - BDI	638,01
<b>Total empregado/mês</b>	<b>4.834,69</b>
<b>N ° de Empregados por Posto de Trabalho</b>	<b>1,00</b>
<b>N ° de Postos de Trabalho</b>	<b>1,00</b>
<b>Total do Serviço/mês</b>	<b>4.823,30</b>

### Dados Estatísticos

As estatísticas utilizadas são oriundas de estudos do MP/RS para serviços de limpeza, Caged, Ministério da Previdência Social.

### Horas Extras em Feriados

Para cálculo da Hora Extra em feriados, adotou-se: 13 feriados x 8h diárias = 104h, divide-se por 12 meses = 8,67 h/mes.

### Dados para Reposição de Profissional Ausente

Para proporcionalização adotou-se: 365 dias - 52 folgas (uma por semana) divide-se por 365 = % de dias afetados.

### Vale Transporte

Percentual incidente sobre salário bruto percebido pelo emprego.

### Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado

Valor Referente à 7 dias de aviso prévio pago e não trabalhado pelo empregado. Partindo do pressuposto que ele ira optar por terminar seu aviso com 7 dias de antecedência a diminuir sua ch em duas horas diárias.

Para fins de Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado foi considerado o período de 30 dias, visto que a multa deverá ser provisionada mês a mês.

### Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa

Na demissão por justa causa o servidor perde o direito à décimo terceiro e férias proporcionais

### Custos Indiretos e Lucro

Para estimativa de custos indiretos foi adotado percentual de 5%. A empresa pode apresentar percentual diferente, entretanto será analiada a razoabilidade da proposta.

Para estimativa de lucro foi adotado percentual de 10%. A empresa pode apresentar percentual diferente, entretanto será analiada a razoabilidade da proposta.



**PLANILHA - COZINHEIRA 16h - FOLGUISTA**

<b>Dados da CCT</b>			
Município/UF	GUAÍBA/RS		
Serviço	ASSEIO E CONSERVAÇÃO		
Categoria	COZINHEIRA		
CBO	5132		
CCT nº	RS000044/2023		
Data base	1/Jan		
Salário normativo	1.502,50		
Salário Proporcional	546,36		
*Contratação de profissional por 16hs semanais e não 44hs semanais – Proporcional			
Vale-alimentação	<b>nº</b>	<b>valor</b>	<b>desconto</b>
	1	22,00	19,00%
Vale-transporte	<b>nº</b>	<b>valor</b>	<b>desconto</b>
	2	4,50	6%
Plano de benefício social familiar		18,50	
Insalubridade	Grau	Médio	20%

Nova CCT SINDASSEIO 2023



		Máximo	40%

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		Dias aviso ano	Dias proporç.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		24,05%		
Sem justa causa trabalhado		24,05%		
Com justa causa		2,88%		
Outros tipos de desligamento		49,02%		

**Dados para cálculo de reposição de profissional ausente**

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	16h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,0000	30	85,75%	25,7260
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	85,75%	2,1121
Afastamento por doença	1,0000	5	85,75%	4,2877
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3062
Óbitos na família	0,0301	2	85,75%	0,0516
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0180	5	85,75%	0,0772
Maternidade	0,0264	180	85,75%	4,0750
Consulta pré-	0,0022	6	100,00%	0,0132



natal				
<b>Total</b>				<b>37,7219</b>

Nº de meses de execução contratual			<b>12</b>
Dias úteis no ano			<b>313</b>
Média de dias mês			<b>26</b>

**PLANILHA DE CUSTOS**

<b>MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Salário-Base		546,36
Adicional de Periculosidade		-
Adicional de Insalubridade*	20%	300,50
Adicional Noturno		-
Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0	-
Outros (especificar): DSR	26/4	-
<b>Total do Módulo 1</b>		<b>846,86</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>		
	<b>%</b>	<b>R\$</b>
13º Salário	8,33%	70,57
Adicional de férias	33,33%	23,52
<b>Total</b>		<b>94,09</b>

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições</b>			
Base de cálculo (M1+M2)	940,96	<b>%</b>	<b>R\$</b>
INSS		20,00%	188,19
Salário Educação		2,50%	23,52
SAT		3,00%	28,23





SESC ou SESI	1,50%	14,11
SENAI - SENAC	1,00%	9,41
SEBRAE	0,60%	5,65
INCRA	0,20%	1,88
<b>Subtotal - GPS</b>		<b>271,00</b>
FGTS	8,00%	75,28
<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>346,27</b>

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>	
	<b>R\$</b>
Transporte	201,22
Auxílio-Refeição/Alimentação	471,90
Plano de Benefício Social Familiar	18,50
Seguro	
Outros (especificar)	
<b>Total</b>	<b>691,62</b>

<b>Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>	
	<b>R\$</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	94,09
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	346,27
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	691,62
<b>Total do Módulo 2</b>	<b>1.131,98</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>
--

<b>Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Aviso Prévio Indenizado		32,72
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	2,62
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50%	9,05
<b>Subtotal do Submódulo 3.1</b>		<b>44,39</b>



<b>Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Aviso Prévio Trabalhado		9,25
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	3,41
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		9,05
<b>Subtotal do Submódulo 3.2</b>		<b>21,71</b>

<b>Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa</b>		<b>R\$</b>
Desconto do Submódulo 2.1		-2,71
<b>Subtotal do Submódulo 3.3.</b>		<b>-2,71</b>
<b>Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão</b>		<b>R\$</b>
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		<b>44,39</b>
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		<b>21,71</b>
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		<b>-2,71</b>
<b>Total do Módulo 3</b>		<b>63,39</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>Custo diário</b>	<b>78,55</b>	<b>Dias reposição</b>	<b>R\$</b>
Férias		25,7260	168,39
Ausência justificada		1,0000	6,55
Acidente trabalho		2,1121	13,83
Afastamento por doença		4,2877	28,07
Consulta médica filho		0,3062	2,00
Óbitos na família		0,0516	0,34
Casamento		0,0489	0,32
Doação de sangue		0,0200	0,13
Testemunho		0,0040	0,03
Paternidade		0,0772	0,51
Maternidade		4,0750	26,67



Consulta pré-natal	0,0132	0,09
<b>Subtotal</b>	<b>37,7219</b>	<b>246,91</b>

<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>	
	R\$
Intervalo para repouso ou alimentação	0
<b>Subtotal</b>	<b>0</b>
<b>Resumo do módulo 4</b>	
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	246,91
Submódulo 4.2 - Intra jornada	0
<b>Total do Módulo 4</b>	<b>246,91</b>

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>Submódulo 5.1. Uniformes p/ Empregado</b>				
Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual	R\$
Uniforme	1	0,00	0,00	0,00
<b>Total Submódulo 5.1</b>				<b>0,00</b>

*Estimar o valor de Uniformes para o Posto, se for o caso.*

<b>Submódulo 5.2. Equipamentos p/ Empregado</b>				R\$
		Unidade	Valor Anual	
Equipamentos	0	0,00	0,00	0,00
<b>Total Submódulo 5.3</b>				<b>0,00</b>

<b>Resumo do Módulo 5</b>		R\$
Submódulo 5.1. Uniformes		0,00
Submódulo 5.2. Equipamentos		0,00
<b>Total do Módulo 5</b>		<b>0,00</b>

<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5</b>		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		846,86
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.131,98
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		63,39



Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	246,91
Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
<b>Total</b>	<b>2.289,15</b>

<b>MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS LUCRO REAL</b>			
	<b>Base cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>
Custos indiretos	2.289,15	3,880%	88,82
Lucro	2.377,97	4,634%	110,20
<b>Tributos</b>			
PIS	2.637,17	0,65%	17,14
COFINS	2.637,17	3,00%	79,11
ISS	2.637,17	2,00%	52,74
<b>Total de tributos</b>		<b>5,65%</b>	<b>149,00</b>
<b>Total do Módulo 6</b>		<b>14,16%</b>	<b>348,01</b>

<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6</b>		<b>R\$</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		846,86
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.131,98
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		63,39
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		246,91
Módulo 5 - Insumos Diversos		0,00
Módulo 6 - BDI		348,01
<b>Total empregado/mês</b>		<b>2.625,78</b>
<b>N ° de Empregados por Posto de Trabalho</b>		<b>1,00</b>
<b>N ° de Postos de Trabalho</b>		<b>5,00</b>
<b>Total do Serviço/mês</b>		<b>13.128,90</b>

#### Dados Estatísticos

As estatísticas utilizadas são oriundas de estudos do MP/RS para serviços de limpeza, Caged, Ministério da Previdência Social.

#### Horas Extras em Feriados

Para cálculo da Hora Extra em feriados, adotou-se: 13 feriados x 8h diárias = 104h, divide-se por 12 meses = 8,67 h/mes.

#### Dados para Reposição de Profissional Ausente



Para proporcionalização adotou-se: 365 dias - 52 folgas (uma por semana) divide-se por 365 = % de dias afetados.

#### Vale Transporte

Percentual incidente sobre salário bruto percebido pelo emprego.

#### Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado

Valor Referente à 7 dias de aviso prévio pago e não trabalhado pelo empregado. Partindo do pressuposto que ele ira optar por terminar seu aviso com 7 dias de antecedência a diminuir sua ch em duas horas diárias.

Para fins de Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado foi considerado o período de 30 dias, visto que a multa deverá ser provisionada mês a mês.

#### Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa

Na demissão por justa causa o servidor perde o direito à décimo terceiro e férias proporcionais

#### Custos Indiretos e Lucro

Para estimativa de custos indiretos foi adotado percentual de 5%. A empresa pode apresentar percentual diferente, entretanto será analiada a razoabilidade da proposta.

Para estimativa de lucro foi adotado percentual de 10%. A empresa pode apresentar percentual diferente, entretanto será analiada a razoabilidade da proposta.

### PLANILHA - SERVIÇOS GERAIS 44H

Dados da CCT	
Município/UF	GUAÍBA/RS
Serviço	ASSEIO E CONSERVAÇÃO
Categoria	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CBO	5143
CCT nº	RS000044/2023
Data base	1/Jan
Salário normativo	1.431,04
Salário Proporcional	1.431,04

Nova CCT  
SINDASSEIO  
2023



Vale-alimentação	<b>nº</b>	<b>valor</b>	<b>desconto</b>
	1	22,00	19%
Vale-transporte	<b>nº</b>	<b>valor</b>	<b>desconto</b>
	2	4,50	6%
Plano de benefício social familiar		18,50	
Insalubridade	Grau	Médio	20%
		Máximo	40%

<b>Dados p/cálculo de Aviso-Prévio</b>		<b>Dias aviso ano</b>	<b>Dias proporc.</b>	<b>Dias aviso</b>
Nº meses no emprego	12	30	0	30,00
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		39,65%		
Sem justa causa trabalhado		39,65%		
Com justa causa		2,16%		
Outros tipos de desligamento		18,54%		

**Dados para cálculo de reposição de profissional ausente**

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,0000	30	0,00%	-
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	0,9548
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta	0,1522	2	100,00%	0,3044



médica filho				
Óbitos na família	0,0309	2	69,04%	0,0427
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0369
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0137	20	69,04%	0,1892
Maternidade	0,0199	180	69,04%	2,4731
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0012
<b>Total</b>				<b>8,478</b>

Nº de meses de execução contratual			<b>12</b>
Dias úteis no ano			<b>252</b>
Média de dias mês			<b>22</b>

**PLANILHA DE CUSTOS**

**MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	%	R\$
Salário-Base		1.431,04
Adicional de Periculosidade		-
Adicional de Insalubridade*	40%	572,42
Adicional Noturno		-
Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
Adicional de Hora Extra no Dom e Feriado Trabalhado		-
Outros (especificar): DSR		-
<b>Total do Módulo 1</b>		<b>2.003,46</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias**

	%	R\$
13º Salário	8,33%	166,95



Férias (somente <= a 12 meses)	8,33%	166,89
Adicional de férias	33,33%	55,65
<b>Total</b>		<b>389,49</b>

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições</b>			
Base de cálculo (M1+M2)	2.392,94	%	R\$
INSS		20,00%	478,59
Salário Educação		2,50%	59,82
SAT		3,00%	71,79
SESC ou SESI		1,50%	35,89
SENAI - SENAC		1,00%	23,93
SEBRAE		0,60%	14,36
INCRA		0,20%	4,79
<b>Subtotal - GPS</b>			<b>689,17</b>
FGTS		8,00%	191,44
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>880,60</b>

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>	
	R\$
Transporte	112,14
Auxílio-Refeição/Alimentação	392,04
Plano de Benefício Social Familiar	18,50
Seguro	
Outros (especificar)	
<b>Total</b>	<b>522,68</b>

<b>Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>	
	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	389,49
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	880,60
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	522,68
<b>Total do Módulo 2</b>	<b>1.792,77</b>



**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Aviso Prévio Indenizado		258,92
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	76,57
Probabilidade de Ocorrência		39,65%
<b>Subtotal do Submódulo 3.1</b>		<b>133,02</b>

<b>Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Aviso Prévio Trabalhado		316,35
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	76,57
Probabilidade de Ocorrência		39,65%
<b>Subtotal do Submódulo 3.2</b>		<b>155,80</b>

<b>Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa</b>		<b>R\$</b>
Desconto do Submódulo 2.1		-389,49
Probabilidade de Ocorrência		2,16%
<b>Subtotal do Submódulo 3.3.</b>		<b>-8,41</b>

<b>Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão</b>	<b>R\$</b>
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	<b>133,02</b>
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado	<b>155,80</b>
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa	<b>-8,41</b>
<b>Total do Módulo 3</b>	<b>280,41</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE****Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>Custo diário</b>	<b>135,89</b>	<b>Dias reposição</b>	<b>R\$</b>
Férias		-	-
Ausência justificada		1,0000	11,32



Acidente trabalho	0,9548	10,81
Afastamento por doença	3,4521	39,09
Consulta médica filho	0,3044	3,45
Óbitos na família	0,0427	0,48
Casamento	0,0369	0,42
Doação de sangue	0,0200	0,23
Testemunho	0,0040	0,05
Paternidade	0,1892	2,14
Maternidade	2,4731	28,00
Consulta pré-natal	0,0012	0,01
<b>Subtotal</b>	<b>8,4783</b>	<b>96,01</b>

Submódulo 4.2 - Intraornada		R\$
Intervalo para repouso ou alimentação		-
<b>Subtotal</b>		-
<b>Resumo do módulo 4</b>		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		<b>96,01</b>
Submódulo 4.2 - Intraornada		-
<b>Total do Módulo 4</b>		<b>96,01</b>

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
Submódulo 5.1. Insumo dos Uniformes			R\$
Descrição	Quant./ano	Base de Cálculo	
Insumo dos Uniformes	0,00%		-
<b>Total Submódulo 5.1</b>			-

Estimar o valor de Uniformes para o Posto, se for o caso.

Submódulo 5.2. Insumo de Materiais p/ Empregado			R\$
		Base de Cálculo	
Insumo dos Materiais (12% - 9,25%)	12,00%	4.172,64	



COFINS)			
<b>Total Submódulo 5.3</b>			-

<b>Resumo do Módulo 5</b>	<b>R\$</b>
Submódulo 5.1. Uniformes	-
Submódulo 5.2. Equipamentos	<b>67,41</b>
<b>Total do Módulo 5</b>	<b>67,41</b>

<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5</b>	<b>R\$</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.003,46
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.792,77
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	280,41
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	96,01
Módulo 5 - Insumos Diversos	67,41
<b>Total</b>	<b>4.240,05</b>

<b>MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>	
<b>CITL</b>	<b>Percentual</b>
Custos indiretos	3,00%
Lucro	6,79%
<b>Tributos</b>	<b>5,65%</b>
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,00%
<b>Base de Cálculo</b>	<b>4.240,05</b>
<b>Percentual do BDI</b>	<b>17,63%</b>
<b>Total do Módulo 6</b>	<b>747,67</b>

<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6</b>	<b>R\$</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.003,46
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.792,77
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	280,41
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	96,01



Módulo 5 - Insumos Diversos	67,41
Módulo 6 - BDI	747,67
<b>Total empregado/mês</b>	<b>4.987,72</b>
<b>N ° de Empregados por Posto de Trabalho</b>	<b>1,00</b>
<b>N ° de Postos de Trabalho</b>	<b>5</b>
<b>Total do Serviço/mês</b>	<b>R\$ 24.938,60</b>

\* Considerando a recomendação do Observatório Social acerca do trabalho intermitente e a necessidade de indenizar férias com acréscimo de 1/3 conforme inciso II do Art. 452-A da CLT, acrescentamos o valor de Férias Indenizadas na planilha.

\* Considerando ainda a possibilidade de haver rescisões dos contratos de trabalho, mantivemos os percentuais de ocorrência de aviso prévio.

\* No submódulo 5.2 estão calculados os valores das máscaras de proteção laváveis e do propé.

**PLANILHA - SERVIÇOS GERAIS 16H - FOLGUISTA**

<b>Dados da CCT</b>	
Município/UF	GUAÍBA/RS
Serviço	ASSEIO E CONSERVAÇÃO
Categoria	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CBO	5143
CCT nº	RS000044/2023
Data base	1/Jan
Salário normativo	1.431,04
Salário Proporcional	520,38
*Contratação de profissional por 16hs	

Nova CCT  
SINDASSEIO 2023



semanais e não 44hs semanais – Proporcional			
Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	22,00	19%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	4,50	6%
Plano de benefício social familiar		18,50	
Insalubridade	Grau	Médio	20%
		Máximo	40%

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		Dias aviso ano	Dias proporc.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30,00
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		39,65%		
Sem justa causa trabalhado		39,65%		
Com justa causa		2,16%		
Outros tipos de desligamento		18,54%		

**Dados para cálculo de reposição de profissional ausente**

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	16h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,0000	30	0,00%	-
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	0,9548
Afastamento	1,0000	5	69,04%	3,4521



por doença				
Consulta médica filho	0,1522	2	100,00%	0,3044
Óbitos na família	0,0309	2	69,04%	0,0427
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0369
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0137	20	69,04%	0,1892
Maternidade	0,0199	180	69,04%	2,4731
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0012
<b>Total</b>				<b>8,478</b>

Nº de meses de execução contratual		<b>12</b>
Dias úteis no ano		<b>252</b>
Média de dias mês		<b>22</b>

**PLANILHA DE CUSTOS**

**MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	%	R\$
Salário-Base		520,38
Adicional de Periculosidade		-
Adicional de Insalubridade*	40%	572,42
Adicional Noturno		-
Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
Adicional de Hora Extra no Dom e Feriado Trabalhado		-
Outros (especificar): DSR		-
<b>Total do Módulo 1</b>		<b>1.092,79</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias**



	%	R\$
13º Salário	8,33%	91,07
Férias (somente <= a 12 meses)	8,33%	91,03
Adicional de férias	33,33%	30,35
<b>Total</b>		<b>212,45</b>

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições</b>			
Base de cálculo (M1+M2)	1.305,24	%	R\$
INSS		20,00%	261,05
Salário Educação		2,50%	32,63
SAT		3,00%	39,16
SESC ou SESI		1,50%	19,58
SENAI - SENAC		1,00%	13,05
SEBRAE		0,60%	7,83
INCRA		0,20%	2,61
<b>Subtotal - GPS</b>			<b>375,91</b>
FGTS		8,00%	104,42
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>480,33</b>

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>	
	R\$
Transporte	166,78
Auxílio-Refeição/Alimentação	392,04
Plano de Benefício Social Familiar	18,50
Seguro	
Outros (especificar)	
<b>Total</b>	<b>577,32</b>

<b>Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>	
	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	212,45
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	480,33
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	577,32



<b>Total do Módulo 2</b>	<b>1.270,09</b>
--------------------------	-----------------

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>
--

<b>Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Aviso Prévio Indenizado		165,58
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	41,77
Probabilidade de Ocorrência		39,65%
<b>Subtotal do Submódulo 3.1</b>		<b>82,21</b>

<b>Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Aviso Prévio Trabalhado		196,91
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	41,77
Probabilidade de Ocorrência		39,65%
<b>Subtotal do Submódulo 3.2</b>		<b>94,63</b>

<b>Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa</b>		<b>R\$</b>
Desconto do Submódulo 2.1		-212,45
Probabilidade de Ocorrência		2,16%
<b>Subtotal do Submódulo 3.3.</b>		<b>-4,59</b>

<b>Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão</b>		<b>R\$</b>
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		<b>82,21</b>
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		<b>94,63</b>
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		<b>-4,59</b>
<b>Total do Módulo 3</b>		<b>172,26</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>
--

<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>Custo diário</b>	<b>84,50</b>	<b>Dias reposição</b>	<b>R\$</b>
Férias		-	-
Ausência justificada		1,0000	7,04





Acidente trabalho	0,9548	6,72
Afastamento por doença	3,4521	24,31
Consulta médica filho	0,3044	2,14
Óbitos na família	0,0427	0,30
Casamento	0,0369	0,26
Doação de sangue	0,0200	0,14
Testemunho	0,0040	0,03
Paternidade	0,1892	1,33
Maternidade	2,4731	17,42
Consulta pré-natal	0,0012	0,01
<b>Subtotal</b>	<b>8,4783</b>	<b>59,70</b>

<b>Submódulo 4.2 - Intraornada</b>		<b>R\$</b>
Intervalo para repouso ou alimentação		-
<b>Subtotal</b>		-
<b>Resumo do módulo 4</b>		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		<b>59,70</b>
Submódulo 4.2 - Intraornada		-
<b>Total do Módulo 4</b>		<b>59,70</b>

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>Submódulo 5.1. Insumo dos Uniformes</b>			
Descrição	Quant./ano	Base de Cálculo	R\$
Insumo dos Uniformes	0,00%	-	-
<b>Total Submódulo 5.1</b>			-

Estimar o valor de Uniformes para o Posto, se for o caso.

<b>Submódulo 5.2. Insumo de Materiais p/ Empregado</b>			<b>R\$</b>
		Base de Cálculo	
Insumo dos Materiais (12% - 9,25% COFINS)	12,00%	2.594,85	



<b>Total Submódulo 5.3</b>	-
----------------------------	---

<b>Resumo do Módulo 5</b>	<b>R\$</b>
Submódulo 5.1. Uniformes	-
Submódulo 5.2. Equipamentos	67,41
<b>Total do Módulo 5</b>	<b>67,41</b>

<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5</b>	<b>R\$</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.092,79
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.270,09
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	172,26
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	59,70
Módulo 5 - Insumos Diversos	67,41
<b>Total</b>	<b>2.662,26</b>

<b>MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>	
<b>CITL</b>	<b>Percentual</b>
Custos indiretos	3,00%
Lucro	6,79%
<b>Tributos</b>	<b>5,65%</b>
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,00%
<b>Base de Cálculo</b>	<b>2.662,26</b>
<b>Percentual do BDI</b>	<b>17,63%</b>
<b>Total do Módulo 6</b>	<b>469,45</b>

<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6</b>	<b>R\$</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.092,79
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.270,09
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	172,26
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	59,70
Módulo 5 - Insumos Diversos	67,41
Módulo 6 - BDI	469,45



Total empregado/mês	3.131,72
N ° de Empregados por Posto de Trabalho	1,00
N ° de Postos de Trabalho	5,00
Total do Serviço/mês	R\$ 15.658,60

\* Considerando a recomendação do Observatório Social acerca do trabalho intermitente e a necessidade de indenizar férias com acréscimo de 1/3 conforme inciso II do Art. 452-A da CLT, acrescentamos o valor de Férias Indenizadas na planilha.

\* Considerando ainda a possibilidade de haver rescisões dos contratos de trabalho, mantivemos os percentuais de ocorrência de aviso prévio.

\* No submódulo 5.2 estão calculados os valores das máscaras de proteção laváveis e do propé.

**SERVIÇO DE PORTARIA - DIURNO 12x36 horas semanais**  
Regime de Tributação: \_\_\_\_\_

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
ANEXO \_\_\_\_ do Pregão Eletrônico \_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Guaíba

Nº Pregão: XXX/2023

Nº do processo: XXX/2023

Proponente: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ:

## DADOS BÁSICOS



A	Tipo de serviço	PORTARIA
B	Categoria profissional	Porteiro - CBO 5174
C	Sindicato Profissional	SINDASSEIO/RS / SEEAC/RS
D	Convenção Coletiva - Registro no M.T.E.	RS000044/2023
E	Convenção Coletiva - Período	01/01/22 a 31/12/22
F	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.723,09
G	Número de meses de execução contratual	12
H	Quantidade de Funcionários por Posto	2
I	Município de Realização do Serviço	Guaíba/RS

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
PORTARIA - POSTO DIURNO Serviço de Portaria - 12 x 36 horas.	Posto	1

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio	
Nº meses no emprego	12
Dias de Aviso no ano	30
Dias de Aviso	30
Sem justa causa indenizado	24,05%
Sem justa causa trabalhado	24,05%
Com justa causa	2,88%
Outros tipos de desligamento	49,02%

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio	
Dias úteis no ano	182,5
Média de dias mês	15

## ANEXO A



**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

A	Salário-base		R\$ 1.723,09
B	Adicional de Hora Extra no Domingo e Feriado Trabalhado	7,04	R\$ 139,72
	<i>Súmula TST nº 444</i>		
C	Outros (especificar): Hora Intervalar	15,00	R\$ 223,22
	<i>Súmula TST nº 444</i>		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.086,03</b>

Nota: Valores mensais por empregado;

**MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

A	Transporte	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo intramunicipal:	R\$ 4,50	R\$ 31,61	
		A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2		
		<i>Cálculo: [(2xVTxMDT)-(6%xSB)] ---&gt; MDT (Média Mensal de dias de trabalho) = 15</i>			
B	Auxílio Alimentação		R\$ 22,00	R\$ 267,30	Conforme a Nova CCT SINDASSEI
		<i>Cálculo: [(MDTxVA)-19%] - Cláusula 18ª da CCT 2021 - MDT = 15</i>			
C	Plano de Benefício Familiar			R\$ 18,50	Conforme a Nova CCT SINDASSEI
		<i>Cláusula 29ª da CCT 2021</i>			
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>				<b>R\$ 317,41</b>	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

A	Uniformes	R\$ 82,50	Preencher as informações no Anexo D no final planilha.
B	Materiais	R\$ 2,50	
C	Equipamentos	R\$ -	
<b>Total de insumos diversos</b>			<b>R\$ 85,00</b>

Nota: Valores mensais por empregado; Ver Anexo D.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições**

A	INSS			20,00%	R\$ 417,21
B	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 31,29
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 20,86
D	INCRA			0,20%	R\$ 4,17
E	Salário educação			2,50%	R\$ 52,15
F	FGTS			8,00%	R\$ 166,88
G	SEBRAE			0,60%	R\$ 12,52
H	Seguro acidente de trabalho  <i>Cálculo: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)</i>	RAT	FAP	3,0000%	R\$ 62,58
		3%	1,0000		
<b>TOTAL</b>				<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 767,66</b>

Nota: Percentuais incidentes sobre a Remuneração;

**4.2 - 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias (1/3 institucional)**

A	13º (décimo terceiro) Salário  <i>Obs.: Obrigatória a cotação de 8,33% (= Rem/12) sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08</i>		R\$ 173,84
B	Adicional de férias (1/3)		R\$ 57,94
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário		R\$ 85,29
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 317,06</b>

**4.3 - Afastamento maternidade**

A	Afastamento maternidade  <i>Cálculo: <math>\{[(Rem+1/3Rem)/12] \times (4/12)\} \times 4,96\%</math> (4,96% = 100 - 95,04% de participação masculina)</i>		R\$ 3,83
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		R\$ 1,41
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5,24</b>

**4.4 - Provisão para rescisão**

A	Aviso-prévio indenizado		R\$ 52,81
---	-------------------------	--	-----------



	<i>Cálculo: (Rem/12)x(30/30)x % de rotatividade anual</i>	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	R\$ 4,22
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado <i>Incidência do FGTS (8%) e Multa (50%) sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração.</i>	R\$ 22,30
D	Aviso-prévio trabalhado <i>Cálculo: [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato para 70% dos empregados</i>	R\$ 16,31
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 6,00
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado <i>Incidência do FGTS (8%) e Multa (50%) sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração.</i>	R\$ 22,30
G	Demissão por Justa Causa <i>Desconto sobre 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias (1/3 institucional) sobre o valor do Módulo 4.2 - Itens A e B</i>	-R\$ 6,68
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 117,26</b>

**4.5 - Custo de reposição do profissional ausente**

**Composição da Remuneração (Base de Cálculo)**  
**REM = (M1 + M2 + M4.2 (A+B))**  
**Não foi considerado o valor o M4.4 (Provisão para Rescisão)**

A	Férias e terço constitucional <i>Obrigatória a cotação de 11,11% sobre a Composição da remuneração (Férias + Adicional = 11,11% = 8,33% + 2,78%) - Inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e art. 142 da CLT.</i>	R\$ 292,77	Estes valores, quando comparados com planilha de custos utilizada anteriormente, ficaram superiores devido a metodologia aplicada, a qual foi baseada de acordo com Instrução Normativa MARE 18/97 e portarias sob a responsabilidade Secretaria de Logística e Tecnologia da
B	Ausência por doença <i>Cálculo: [(Rem/dias trabalhados)x5,96dias]/12 - Art. 18 da Lei nº 8.212/91 e art. 476 da CLT.</i>	R\$ 87,25	
C	Licença-paternidade <i>Cálculo: {[ (Rem/dias trabalhados)x5dias]/12} x 6,24% (fecundidade) x 95,04% (participação masculina) - Art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal</i>	R\$ 4,34	
D	Ausências legais <i>Cálculo: [(Rem/dias trabalhados)x3dias]/12 - Arts. 473 e 83 da CLT.</i>	R\$ 43,92	



E	Ausência por acidente de trabalho <i>Cálculo: <math>\{[(0,91\text{dias}/\text{dias trabalhados})]/12\} \times \text{Rem}\}</math> - Considera-se que cada empregado falta 0,91 dias por ano em decorrência do fato - Lei nº 6.367/76 e art. 473 da CLT.</i>	R\$ 13,32	Informação – SLT do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP).
SUBTOTAL		R\$ 441,60	
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 162,51	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 604,11</b>	

**QUADRO RESUMO - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 767,66
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 317,06
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 5,24
4.4	Custo de rescisão	R\$ 117,26
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 604,11
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.811,33</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS**

		BASE DE CÁLCULO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS <i>Base de Cálculo: (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)</i>	R\$ 4.299,77	5,00%	R\$ 214,99
B	LUCRO <i>Base de Cálculo: (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)</i>	R\$ 4.514,76	10,00%	R\$ 451,48
C	TRIBUTOS	R\$	5,65%	R\$ 297,39





		4.966,24		
C1 - Tributos Federais	a) PIS		0,65%	R\$ 34,21
	b) COFINS		3,00%	R\$ 157,91
C2 - Tributos Estaduais		(especificar)	0,00%	R\$ -
C3 - Tributos Municipais	a) ISSQN		2,00%	R\$ 105,27
<i>Base de Cálculo: (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)</i>				
<b>TOTAL</b>			<b>20,65%</b>	<b>R\$ 963,86</b>

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por empregado.

Nota 2: IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário).

## ANEXO B

### Mão de obra vinculada à execução contratual

A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.086,03
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 317,41
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 85,00
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.811,33
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.299,77
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 963,86
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 5.263,63</b>
<b>Valor total por POSTO</b>		<b>R\$ 10.527,26</b>

## ANEXO C

### VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS



Áreas Internas

ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO MENSAL POR POSTO	SUBTOTAL
RECEPÇÃO - POSTO DIURNO Serviço de Portaria 12 x 36 horas.	10	R\$ 10.527,26	R\$ 105.272,59

<b>Valor Mensal do Serviço</b>	<b>R\$ 105.272,59</b>
<b>Número de Meses do Contrato</b>	<b>12</b>
<b>Valor Global da Proposta</b>	<b>R\$ 1.263.271,08</b>

**ANEXO D - MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL**  
**(inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)**

UNIFORMES

Item	Descrição	Quantidade Anual por Empregado	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Calça operacional	2	Peça	80,00	160,00
2	Camisa Polo Manga Longa	2	Peça	70,00	140,00
3	Camiseta Polo Manga Curta	2	Peça	55,00	110,00
4	Sapato profissional, fechado na parte superior e no calcanhar, solado antiderrapante, confeccionado de material leve e confortável.	1	Par	70,00	70,00

Preencher as quantidades e valores unitários.



5	Meia	0	Par	-	-
6	Casaco ou Japona	1	Peça	200,00	200,00
7	Blusa de frio	2	Peça	80,00	160,00
8	Diversos (crachá, lanterna, cacetete)	1	Unidade	150,00	150,00
Total Anual					990,00
Total Mensal por Empregado					<b>82,50</b>

**MATERIAIS**

Item	Descrição	Quantidade Anual por Posto	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Livro de Ocorrências	0	Unidade	-	-
2	Máscara de Proteção (Lei 14.019/2020)	4	Unidade	15,00	60,00
Total Anual					60,00
Total Mensal					5,00
Total Mensal por Empregado					<b>2,50</b>

**EQUIPAMENTOS**

Item	Descrição	Quantidade Anual por Posto	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
-	-	-	-	-	-
Total Anual					-
Total Mensal					-
Total Mensal por Empregado					-

\_\_\_\_\_ de  
 \_\_\_\_\_  
 de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



---

Assinatura do  
Responsável da  
Empresa

**SERVIÇO DE PORTARIA - NOTURNO 12x36 horas semanais**  
Regime de Tributação: \_\_\_\_\_

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
ANEXO \_\_\_\_ do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Guaíba

Nº Pregão: XXX/2023

Nº do processo: XXX/2023

Proponente: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ:



## DADOS BÁSICOS

A	Tipo de serviço	PORTARIA
B	Categoria profissional	Porteiro - CBO 5174
C	Sindicato Profissional	SINDASSEIO/RS / SEEAC/RS
D	Convenção Coletiva - Registro no M.T.E.	RS000044/2023
E	Convenção Coletiva - Período	01/01/22 a 31/12/22
F	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.723,09
G	Número de meses de execução contratual	12
H	Quantidade de Funcionários por Posto	2
I	Município de Realização do Serviço	Guaíba/RS

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
PORTARIA - POSTO DIURNO Serviço de Portaria - 12 x 36 horas.	Posto	1

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio	
Nº meses no emprego	12
Dias de Aviso no ano	30
Dias de Aviso	30
Sem justa causa indenizado	24,05%
Sem justa causa trabalhado	24,05%
Com justa causa	2,88%
Outros tipos de desligamento	49,02%

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio	
Dias úteis no ano	182,5
Média de dias mês	15



**ANEXO A**

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

A	Salário-base		R\$ 1.723,09
B	Adicional Noturno	20,0%	R\$ 267,86
C	Hora Noturna Reduzida	16,88	R\$ 200,96
D	Adicional de Hora Extra no Domingo e Feriado Trabalhado <i>Súmula TST nº 444</i>	7,04	R\$ 139,72
E	Outros (especificar): Hora Intervalar <i>Súmula TST nº 444</i>	15,00	R\$ 223,22
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.554,85</b>

Nota: Valores mensais por empregado;

**MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

A	Transporte	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo intramunicipal:	R\$ 4,50	R\$ 31,61	
		A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2		
		<i>Cálculo: [(2xVTxMDT)-(6%xSB)] ---&gt; MDT (Média Mensal de dias de trabalho) = 15</i>			
B	Auxílio Alimentação	<i>Cálculo: [(MDTxVA)-19%] - Cláusula 18ª da CCT 2021 - MDT = 15</i>	R\$ 22,00	R\$ 267,30	Conforme a Nova CCT SINDASSEIO
C	Plano de Benefício Familiar	<i>Cláusula 29ª da CCT 2021</i>		R\$ 18,50	Conforme a Nova CCT SINDASSEIO
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>				<b>R\$ 317,41</b>	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

A	Uniformes	R\$ 82,50	Preencher as informações no Anexo D no final da planilha.
B	Materiais	R\$ 2,50	
C	Equipamentos	R\$ -	



Total de insumos diversos **R\$ 85,00**

Nota: Valores mensais por empregado; Ver Anexo D.

#### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

##### 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições

A	INSS			20,00%	R\$ 510,97
B	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 38,32
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 25,55
D	INCRA			0,20%	R\$ 5,11
E	Salário educação			2,50%	R\$ 63,87
F	FGTS			8,00%	R\$ 204,39
G	SEBRAE			0,60%	R\$ 15,33
H	Seguro acidente de trabalho  <i>Cálculo: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)</i>	RAT	FAP	3,0000%	R\$ 76,65
		3%	1,0000		
<b>TOTAL</b>				<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 940,18</b>

Nota: Percentuais incidentes sobre a Remuneração;

##### 4.2 - 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias (1/3 institucional)

A	13º (décimo terceiro) Salário  <i>Obs.: Obrigatória a cotação de 8,33% (= Rem/12) sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08</i>	R\$ 212,90
B	Adicional de férias (1/3)	R\$ 70,96
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário	R\$ 104,46
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 388,32</b>

##### 4.3 - Afastamento maternidade

A	Afastamento maternidade  <i>Cálculo: <math>\{[(Rem+1/3Rem)/12] \times (4/12)\} \times 4,96\%</math> (4,96% = 100 - 95,04% de participação masculina)</i>	R\$ 4,69
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento	R\$ 1,73



	maternidade	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6,42</b>

**4.4 - Provisão para rescisão**

A	Aviso-prévio indenizado <i>Cálculo: (Rem/12)x(30/30)x % de rotatividade anual</i>	R\$ 63,25
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	R\$ 5,06
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado <i>Incidência do FGTS (8%) e Multa (50%) sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração.</i>	R\$ 27,31
D	Aviso-previo trabalhado <i>Cálculo: [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato para 70% dos empregados</i>	R\$ 19,64
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 7,23
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado <i>Incidência do FGTS (8%) e Multa (50%) sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração.</i>	R\$ 27,31
G	Demissão por Justa Causa <i>Desconto sobre 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias (1/3 institucional) sobre o valor do Módulo 4.2 - Itens A e B</i>	-R\$ 8,18
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 141,62</b>

**4.5 - Custo de reposição do profissional ausente**

A	Férias e terço constitucional <i>Obrigatória a cotação de 11,11% sobre a Composição da remuneração (Férias + Adicional = 11,11% = 8,33% + 2,78%) - Inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e art. 142 da CLT.</i>	R\$ 350,64	<i>Estes valores, quando comparados com a planilha de custos</i>
---	---	------------	--

**Composição da Remuneração (Base de Cálculo):**  
 $REM = (M1 + M2 + M4.2 (A+B))$   
 Não foi considerado o valor o M4.4 (Provisão para Rescisão)





B	Ausência por doença <i>Cálculo: <math>[(Rem/dias\ trabalhados) \times 5,96 \text{ dias}] / 12</math> - Art. 18 da Lei nº 8.212/91 e art. 476 da CLT.</i>	R\$ 104,50	<i>utilizada anteriormente, ficaram superiores devido a metodologia aplicada, a qual foi baseada de acordo com Instrução Normativa MARE nº 18/97 e portarias sob a responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP).</i>
C	Licença-paternidade <i>Cálculo: <math>\{[(Rem/dias\ trabalhados) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 6,24\%</math> (fecundidade) <math>\times 95,04\%</math> (participação masculina) - Art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal</i>	R\$ 5,20	
D	Ausências legais <i>Cálculo: <math>[(Rem/dias\ trabalhados) \times 3 \text{ dias}] / 12</math> - Arts. 473 e 83 da CLT.</i>	R\$ 52,60	
E	Ausência por acidente de trabalho <i>Cálculo: <math>\{[(0,91 \text{ dias} / dias\ trabalhados)] / 12\} \times Rem</math> - Considera-se que cada empregado falta 0,91 dias por ano em decorrência do fato - Lei nº 6.367/76 e art. 473 da CLT.</i>	R\$ 15,96	
SUBTOTAL		R\$ 528,90	
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 194,64	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 723,54</b>	

**QUADRO RESUMO - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 940,18
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 388,32
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 6,42
4.4	Custo de rescisão	R\$ 141,62
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 723,54
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.200,09</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS**



		BASE DE CÁLCULO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS <i>Base de Cálculo: (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-Resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)</i>	R\$ 5.157,34	5,00%	R\$ 257,87
B	LUCRO <i>Base de Cálculo: (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)</i>	R\$ 5.415,21	10,00%	R\$ 541,52
C	TRIBUTOS	R\$ 5.956,73	5,65%	R\$ 356,71
	C1 - Tributos Federais	a) PIS	0,65%	R\$ 41,04
		b) COFINS	3,00%	R\$ 189,40
	C2 - Tributos Estaduais	(especificar)	0,00%	R\$ -
	C3 - Tributos Municipais	a) ISSQN	2,00%	R\$ 126,27
	<i>Base de Cálculo: (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)</i>			
<b>TOTAL</b>			<b>20,65%</b>	<b>R\$ 1.156,10</b>

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por empregado.

Nota 2: IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário).

## ANEXO B

### Mão de obra vinculada à execução contratual

A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.554,85
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 317,41
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 85,00



D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 2.200,09
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 5.157,34
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 1.156,10
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 6.313,44</b>
<b>Valor total por POSTO</b>		<b>R\$ 12.626,89</b>

## ANEXO C

### VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

#### Áreas Internas

ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO MENSAL POR POSTO	SUBTOTAL
RECEPÇÃO - POSTO NOTURNO Serviço de Portaria 12 x 36 horas.	10	R\$ 12.626,89	R\$ 126.268,85

<b>Valor Mensal do Serviço</b>	<b>R\$ 126.268,85</b>
<b>Número de Meses do Contrato</b>	<b>12</b>
<b>Valor Global da Proposta</b>	<b>R\$ 1.515.226,20</b>

## ANEXO D - MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)



**UNIFORMES**

Item	Descrição	Quantidade Anual por Empregado	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Calça operacional	2	Peça	80,00	160,00
2	Camisa Manga Longa	2	Peça	70,00	140,00
3	Camiseta Manga Curta	2	Peça	55,00	110,00
4	Sapato profissional, fechado na parte superior e no calcanhar, solado antiderrapante, confeccionado de material leve e confortável.	1	Par	70,00	70,00
5	Meia	0	Par	-	-
6	Casaco ou Japona	1	Peça	200,00	200,00
7	Blusa de frio	2	Peça	80,00	160,00
8	Diversos	1	Unidade	150,00	150,00
Total Anual					990,00
Total Mensal por Empregado					<b>82,50</b>

Preencher as quantidades e valores unitários.

**MATERIAIS**

Item	Descrição	Quantidade Anual por Posto	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Livro de Ocorrências	0	Unidade	-	-
2	Máscara de Proteção (Lei 14.019/2020)	4	Unidade	15,00	60,00
Total Anual					60,00
Total Mensal					5,00
Total Mensal por Empregado					<b>2,50</b>

**EQUIPAMENTOS**

-	-	-	-	-	-
---	---	---	---	---	---



Total Anual	-
Total Mensal	-
Total Mensal por Empregado	-

\_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do  
Responsável da  
Empresa